

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 305, publicada no D.O.U. de 17/4/2025, Seção 1, Pág. 44.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do ISANTACASA – Instituto Santa Casa de Educação, Pesquisa e Inovação, a ser instalado no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC N°: 202310271		
PARECER CNE/CES N°: 89/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/2/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento do ISANTACASA – Instituto Santa Casa de Educação, Pesquisa e Inovação –, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo

O pedido foi protocolado no sistema e-MEC em julho de 2023, acompanhado de solicitação de autorização do seguinte curso superior:

Processo nº	Código do Curso	Curso	Modalidade
202310326	1639116	Gestão Hospitalar	Tecnológico

O processo foi submetido à análise técnica e fiscal, tendo atendido satisfatoriamente às exigências normativas e sido encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para avaliação *in loco*. A visita ocorreu entre os dias 8 e 10 de maio de 2024, resultando no Relatório nº 215799, que apresentou os seguintes conceitos:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,33
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,80
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,22
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,00
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,19
Conceito Final Contínuo	4,36
Conceito Final	4

O curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, vinculado ao processo de credenciamento, foi avaliado *in loco* e obteve os seguintes resultados:

Processo e-MEC	Curso/ Grau	Dimensão 1 Org. Didático-Pedagógica	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Infraestrutura	Conceito Final
202310326	Gestão Hospitalar, tecnológico	Conceito: 4,08	Conceito: 4,75	Conceito: 4,57	Conceito: 4

O relatório de avaliação constatou o cumprimento dos requisitos legais e normativos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão, à responsabilidade social da instituição, à gestão administrativa e financeira, bem como à infraestrutura física e tecnológica.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES não identificou impedimentos e emitiu parecer favorável ao credenciamento do ISANTACASA – Instituto Santa Casa de Educação, Pesquisa e Inovação pelo prazo de quatro anos, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Além disso, manifestou-se favoravelmente à autorização do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, vinculado ao pedido de credenciamento, condicionando a publicação do ato à deliberação do Conselho Nacional de Educação – CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do ISANTACASA – Instituto Santa Casa de Educação, Pesquisa e Inovação, a ser instalado na Rua Amaral Gurgel, nº 236, bairro Vila Buarque, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente